



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL)

REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS.

(ENTREGA PARCELADA)

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) n° 050/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 074/2019

PROCESSO DE COMPRA N° 074/2019

DATA DA REALIZAÇÃO: 23/08/2019

HORÁRIO: a partir das 09:00 horas

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal- Departamento de Licitações e Compras, sito a Praça Washington Luiz, 643 - Centro - Vargem Grande do Sul - SP

O Senhor Prefeito Municipal, usando a competência a ele delegada no exercício de suas funções, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO (PRESENCIAL), do tipo MENOR PREÇO - Processo Administrativo n° 074/2019, objetivando o **Registro de preços para prestação de serviços confecção de próteses dentárias**, que será regida pela Lei Federal n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n° 2.342, de 30 de novembro de 2005, Decreto Municipal n° 4.700, de 20 de Agosto de 2018 e Decreto Municipal n° 4.701, de 20 de Agosto de 2018 (JOM 25/08/2018), aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A quantidade indicada no Anexo I representa estimativa de consumo anual sem que haja obrigação de aquisição total.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala da Divisão de Licitações e Contratos, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Praça Washington Luiz, 643 - Centro - Vargem Grande do Sul - SP, iniciando-se no dia **23/08/2019, às 09:00 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Por tratar-se de Registro de Preços, as despesas decorrentes das contratações do objeto desta licitação, onerarão os recursos orçamentários e financeiros próprios, reservados na Ficha Funcional Programática do Departamento requisitante, e constarão quando da emissão da respectiva Autorização de Fornecimento.

A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **Registro de preços para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, com entregas parceladas pelo período de 12 meses**, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, que integra o Edital como **ANEXO I**.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar do presente certame qualquer **Pessoa Física** ou **Jurídica**, legalmente estabelecida no País, do ramo pertinente ao objeto descrito da presente Licitação, e que atenda as exigências deste Edital, sendo que o não atendimento de qualquer das condições, implicará a desclassificação da proposta ou inabilitação da licitante.

2.2. Não será permitida a participação:

2.1. De empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.2. De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3. Daqueles que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de impedimento de contratar com a Administração Pública ou, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

2.4. A participação nesta licitação implica no atendimento ao preenchimento de todas as condições de habilitação e requisitos da proposta.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

3.1.1. Quanto aos representantes:

a) tratando-se de **Pessoa Física**, no caso de comparecer ao certame o próprio profissional, será feita através da apresentação da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto e no caso de procurador, este deverá apresentar o Instrumento de Procuração, no qual esteja declarado expressamente ter poderes para representar o proponente, acompanhado da cédula de identidade ou outro documento equivalente com foto;

b) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

c) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

ao certame (conforme modelo contido no **Anexo VI**). No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "b";

d) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

e) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

f) Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

3.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes n° 1 (Proposta) e n° 2. (Habilitação).

3.3. As licitantes deverão apresentar, FORA dos Envelopes n° 1 (Proposta) e n° 2. (Habilitação), para fins de comprovação de que se encontram enquadradas nas condições de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas, 01 (um) dos seguintes documentos:

a) Certidão de Enquadramento (ME ou EPP), expedida pela Junta Comercial do seu Estado, caso exerçam atividade comercial;

b) Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial.

c) Declaração elaborada, preferencialmente em papel timbrado, e subscrita por seu representante legal de que a licitante se enquadra na condição de **Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparadas, nos termos do disposto no art. 3° da Lei Complementar n° 123/06** que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VII** deste Edital.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Denominação da empresa:
Envelope n.º 1 - Proposta
Pregão Presencial n.º 050/2019
Processo Administrativo n.º 074/2019
Processo de Compra n.º 074/2019

Denominação da empresa:
Envelope n.º 2 - Habilitação
Pregão Presencial n.º 050/2019
Processo Administrativo n.º 074/2019
Processo de Compra n.º 074/2019



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

4.2. A proposta deverá ser elaborada, preferencialmente conforme modelo constante no **ANEXO II** do edital, em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em **original**, por qualquer processo de **cópia autenticada** por Tabelião de Notas ou **cópia simples** acompanhada do **original para autenticação** pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ ou CPF e inscrição estadual ou municipal;
- b) número do processo e do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, com indicação, quando for o caso, da marca e procedência do produto cotado, em conformidade com as especificações do folheto descritivo - **ANEXO I** deste Edital;
- d) preço unitário e total dos itens, em moeda corrente nacional, em algarismo com até DUAS casas decimais após a vírgula, e total do lote em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

5.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade total prevista no **Anexo I** neste Edital.

5.3. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.4. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de desistência, reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.5. O preço ofertado é fixo e irreajustável; para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

5.6. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

6.1. Para a habilitação todos licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a Documentação Completa, na seguinte conformidade:



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

6.1. **PESSOA JURÍDICA**

6.1.1 PROVA DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante.
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.
- h) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- h.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

h.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem h.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a.1) Na hipótese de não constar prazo de validade, esta Municipalidade aceitará como válidos os documentos expedidos até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data fixada para a apresentação dos envelopes.

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

b.2) **Para o caso de empresas em recuperação judicial: Declaração que** está ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e, ainda,** declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

b.3) **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: Declaração que** está ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

c) Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" e "b" deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Prova de inscrição ou registro da empresa e do técnico responsável junto ao Conselho Regional de Odontologia.

b) Declaração formal sob as penas cabíveis, informando a disponibilidade de no mínimo um profissional com o CBO - 3224-10 - Protético Dentário que tenha realizado, ao menos, um dos procedimentos definidos no artigo 1º da Portaria n.º 2.374/2009, do Ministério da Saúde.

c) Declaração formal sob as penas cabíveis, informando a disponibilidade de ao menos um profissional com o CBO - 3224-20 - Auxiliar em Prótese Dentária - com carga horária de 40 horas semanais como pessoal de apoio assistencial.



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

d) Declaração de que possui e irá apresentar no momento da assinatura da **Ata de Registro de Preços** a comprovação de inscrição ou Alvará do estabelecimento expedido pela Vigilância Sanitária de sua jurisdição e também o comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES.

6.1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo **ANEXO IV**;

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública ou qualquer de seus entes descentralizados, conforme modelo **ANEXO V**.

c) Ficha contendo todos os dados cadastrais da empresa e do representante legal, conforme modelo contido no **Anexo VIII**. **A não apresentação deste documento não ensejará a Inabilitação do licitante.**

d) Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria e assistência técnica, conforme modelo contido no **Anexo XIII**.

6.2. **PESSOA FÍSICA**

6.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cédula de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);

6.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF);

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio, pertinente ao seu ramo de atividade;

c) Prova de regularidade fiscal, com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União), relativo à pessoa física.

d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal (tributos mobiliários) da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.

6.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Prova de inscrição ou registro junto ao Conselho Regional de Odontologia.

b) Declaração formal sob as penas cabíveis, informando a disponibilidade de no mínimo um profissional com o CBO - 3224-10 - Protético Dentário que tenha realizado, ao menos, um dos



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

procedimentos definidos no artigo 1º da Portaria n.º 2.374/2009, do Ministério da Saúde.

c) Declaração formal sob as penas cabíveis, informando a disponibilidade de ao menos um profissional com o CBO - 3224-20 - Auxiliar em Prótese Dentária - com carga horária de 40 horas semanais como pessoal de apoio assistencial.

d) Declaração de que possui e irá apresentar no momento da assinatura da **Ata de Registro de Preços** a comprovação de inscrição ou Alvará do estabelecimento expedido pela Vigilância Sanitária de sua jurisdição e também o comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES.

6.2.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração elaborada pelo licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ou qualquer de seus entes descentralizados, conforme modelo **ANEXO V**.

b) Declaração do número de Cadastro Individual do INSS ou do PIS/PASEP em atendimento ao Decreto nº 3.048 de 06 de maio de 1999, podendo ser utilizado o modelo constante do **ANEXO IX**.

c) Ficha contendo todos os dados cadastrais do representante legal, conforme modelo contido no **Anexo XII**.

6.3. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.3.1. É facultada às licitantes - **pessoa jurídica** - a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo comprovante de registro cadastral para participar de licitações junto à Administração Municipal, expedido pelo Setor de Licitações e Contratos, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 6.1.2 e 6.1.3 deste item VI, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou se, apresentados, já estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas.

6.3.1.1. O registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens 6.1.4 e 6.1.5 deste item VI, que deverão ser apresentados por todos os licitantes.

6.3.2. É facultada às licitantes - **pessoa física** - a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo comprovante de registro cadastral para participar de licitações junto à Administração Municipal, expedido pelo Setor de Licitações e Contratos, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 6.2.2, alíneas "c" a "e" deste item VI, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou se, apresentados, já estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas.

6.3.2.1. O registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens 6.2.3 e 6.2.4 deste item VI, que deverão ser apresentados por todos os licitantes.

6.3.3. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos exigidos, inclusive no que se refere às certidões.



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

6.3.4. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.3.5. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.3.6. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

6.3.7. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

7.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **ANEXO III** ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

7.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.3.3. Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4.1. Para efeito de seleção será considerado o **menor preço do lote**, sendo obrigada a apresentação de proposta para todos os itens que compõe o lote.

7.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de **1% (um por cento)** entre os lances, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro.

7.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8. Os representantes dos licitantes poderão comunicar-se livremente com suas sedes por meio de seus telefones celulares ou outro meio eletrônico disponível desde que não atrapalhem o bom andamento da sessão de julgamento.

7.9. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.10. Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por empate ficto.

7.11. Para efeito do item anterior, ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço;

b) não sendo classificada em primeiro lugar microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 11 alínea "a", serão convocadas as remanescentes que se enquadrem na hipótese do item 7.10, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa e empresas de pequeno porte que se enquadram no percentual estabelecido no item 10, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

d) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada pelo Pregoeiro, para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos sob pena de preclusão;

e) na hipótese de não-contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

f) o disposto no item 7.10 somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.12. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço unitário, decidindo motivadamente a respeito.

7.14. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.15. Considerada aceitável a oferta de **menor preço do lote**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.16. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

b) no caso de microempresas e empresas de pequeno porte a regularidade fiscal, seguirá o estipulado no art. 43 da Lei Complementar n.º123 de 14 de dezembro de 2006.

7.17. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.18. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.19. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 6.3.1 e 6.3.2 da cláusula VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro de Fornecedores da Administração Municipal.

7.20. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.21. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.22. Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

Pregoeiro, Equipe de apoio e licitantes presentes.

7.23. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

7.24. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. A adjudicação será feita por **LOTE**.

IX - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

9.1. A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições do artigo 12 do Decreto Municipal nº. 2.880, de 06/10/2009, no que couber e será subscrita pelo Chefe do Executivo.

9.2. A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es) do(s) produto(s), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações;

9.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de **5 (cinco) dias corridos**, a partir da convocação. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluído;

9.3.1. Como condição para assinatura da **ata**, a adjudicatária deverá apresentar os seguintes documentos:

a) *comprovação de possuir em seu quadro permanente os profissionais relacionados nos itens "b" e "c" da **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** do edital, os quais foram indicados na fase de habilitação do certame, com as devidas provas de inscrições na entidade profissional competente;*

b) *apresentação de comprovação de inscrição ou Alvará do estabelecimento expedido pela Vigilância Sanitária de sua*



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

jurisdição;

c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES.

9.4. Colhidas as assinaturas, a Prefeitura Municipal providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata a parte final do subitem 3;

9.5. O prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata.

9.6. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

9.7. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

9.7.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.7.2. Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;

9.7.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;

9.7.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

9.7.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.8. Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9.9. Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata;

9.10. Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal por meio da emissão de Autorização de Fornecimento.

9.10.1. O fornecedor deverá retirar o instrumento de compra no prazo de três dias corridos, contados da convocação;

9.10.2. A retirada do instrumento de compra fica condicionada a atualização, pelo fornecedor, de sua regularidade fiscal nos termos do item VI, subitens 6.1.2 e 6.2.2.

9.10.3. Se as certidões apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro ainda estiverem válidas o fornecedor estará dispensado de atualizá-las.



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

9.11. O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em retirar o instrumento de compra no prazo marcado, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

X - DA FISCALIZAÇÃO

1. A fiscalização dos serviços será exercida pelo **Gestor da Ata de Registro de Preços**, se pertinente, por **Fiscal(s)** indicado pelo departamento interessado ou pelo próprio Gestor, designados através de portaria do Chefe do Executivo, o qual atestará o recebimento dos serviços em termo próprio e no verso da Nota Fiscal / Fatura, para que só então seja efetuado o respectivo pagamento.

XI - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1. A licitante vencedora deverá iniciar os trabalhos após recebimento das Autorizações de Fornecimento emitidas pelo Departamento de Licitações e Compras. A solicitação de confecção das próteses dentárias serão feitas de acordo com as necessidades dos munícipes, com a devida autorização do Departamento de Saúde - Divisão de Saúde Bucal.

10.1.1. Os cirurgiões dentistas das unidades de saúde do município de Vargem Grande do Sul - SP, realizarão a **moldagem inicial** e a disponibilizarão para a **licitante vencedora retirar** na Divisão de Saúde Bucal, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h00min às 09h00min.

10.2. A licitante vencedora será responsável pelo fornecimento e prestação dos seguintes serviços: **vazamento em gesso, chapa de prova em acrílico, fornecimento e montagem de dentes (marcas aceitáveis: Biotone, Biocler G2, Vip Dent ou outra de qualidade similar aprovada pelo Departamento de Saúde), enceramento e acrilização convencional.**

10.3. A entrega das próteses dentárias ou qualquer prova, deverá ser feita pelo menos um dia antes da data agendada para atendimento do paciente, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h00min às 16h00min, no Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, situado à Rua Paraíso, n.º 130, Bairro Santa Terezinha, em Vargem Grande do Sul - SP ou conforme determinação do Departamento de Saúde.

10.3.1. A licitante vencedora deverá entregar a prótese pronta em no máximo 30 (trinta) dias, a contar da retirada da moldagem inicial. A entrega deverá ser agendada com a Auxiliar responsável pelo fone (19) 3643-2094.

10.4. Considerando as necessidades do Município, as quantidades mensais previstas poderão sofrer alterações, a maior ou a menor, bem como os horários e locais de entrega dos produtos, sempre com a prévia comunicação por escrito à licitante vencedora.

10.5. Correrá por conta da contratada todas as despesas com transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

10.6. A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações exigidas e só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas às determinações do edital do Pregão e seus anexos.

10.6.1. Constatadas irregularidades no objeto, o Município, sem prejuízo das penalidades cabíveis, determinará sua substituição;



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

10.6.2. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo estipulado pela Fiscalização do Departamento de Saúde após o recebimento pela DETENTORA da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

10.7. O recebimento definitivo não exime o contratado de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos e serviços fornecidos.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. Constatando-se o recebimento definitivo pelo Fiscal ou Gestor do Departamento de Saúde, o MUNICÍPIO efetuará o pagamento à DETENTORA, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante o encaminhamento da Nota Fiscal/Fatura ou recibo (RPA) dos serviços prestados no mês anterior.

11.2. As notas fiscais/faturas ou recibo (RPA) que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

11.3. Conforme norma interna do Departamento Financeiro, os pagamentos aos fornecedores ocorrerão somente nos dias 10, 20 e 30 de cada mês, sendo assim, caso a data de vencimento da nota fiscal não coincida com este dia, a mesma será quitada na primeira data após o vencimento ou primeiro dia útil subsequente em casos de feriado ou ponto facultativo.

11.4. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da DETENTORA no Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal. Em casos específicos, em cheque, sendo vedada a emissão de boleto bancário.

11.5. Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento por problemas de falta de orçamento, o valor devido desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento será atualizado financeiramente, adotando-se como índice oficial o IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo), calculado pro-rata, sem a adição de juros ou multas.

11.6. Não será considerado atraso no pagamento, as retenções efetuadas em virtude da aplicação do Decreto Municipal nº 4.701, de 20 de Agosto de 2018 (JOM 25/08/2018).

XII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no Decreto Municipal nº 4.701/2018 que integra o Anexo XI deste Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

XIII - DA REVISÃO DE PREÇOS

13.1. Tendo em vista que a jurisprudência do TCE/SP condena qualquer prática de reajustes em Ata de Registro de Preço, não serão permitidos realinhamentos ou revisões de preços durante o prazo de vigência da Ata resultante deste Pregão.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

14.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, que serão assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

14.2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

14.3. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

14.4. O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no **Diário Oficial do Município, disponível em <https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vgsul>**

14.5. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos ao final da sessão.

14.6. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

14.6.1. As impugnações somente serão aceitas em vias originais protocoladas na Divisão de Licitações e Contratos, conforme artigo 41 - §1º, da Lei 8.666/93. Não serão aceitas impugnações por e-mail.

14.6.2. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

14.6.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.7. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

14.8. À Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul fica reservado o direito de revogar a presente licitação, por justas razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, mediante parecer devidamente fundamentado.

14.9. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

14.10. Integram o presente Edital:

- Anexo I - Termo de referencia - especificações;
- Anexo II - Modelo de proposta;
- Anexo III - Declaração de pleno atendimento;
- Anexo IV - Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;
- Anexo V - Declaração de inexistência de impedimento legal;
- Anexo VI - Modelo de credenciamento específico;
- Anexo VII - Modelo de declaração de ME ou EPP;
- Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços;



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

- Anexo IX - Declaração do número de Cadastro Individual do INSS ou do PIS/PASEP;
- Anexo X - Termo de Ciência e Notificação;
- Anexo XI - Modelo de Ficha Cadastral - Pessoa Jurídica;
- Anexo XII - Modelo de Ficha Cadastral - Pessoa Física;
- Anexo XIII - Modelo de declaração de inexistência de servidores públicos no quadro societário ou de funcionários;
- Anexo XIV - DECRETO N.º 4.700, DE 20 DE AGOSTO DE 2018;
- Anexo XV - DECRETO N.º 4.701, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

14.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo.

Vargem Grande do Sul, 09 de Agosto de 2019.

Amarildo Duzi Moraes
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

EDITAL DE PREGÃO N° 050/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 074/2019
PROCESSO DE COMPRA N.° 074/2019

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA / ITENS DA LICITAÇÃO

1 - Objeto:

1.1. Registro de preços para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias.

2 - Dos serviços:

2.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com as necessidades dos munícipes, com a devida autorização do Departamento de Saúde - Divisão de Saúde Bucal, pelo período de 12 meses.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS:

Lote 1		
Item	Especificação	Quantidade
1	Prótese Dentária total com vazamento em gesso, modelo individual de acrílico, chapa de prova em acrílico, montagem de dentes, enceramento, acrilização convencional e jogo de dentes (Biotone ou Biocler G2 ou Vip Dent)	600 unidades
2	Repetição de Prótese Dentária com vazamento em gesso, moldeira individual de acrílico, chapa de prova em acrílico, montagem dos dentes, enceramento, acrilização convencional e jogo de dentes	12 unidades
3	Prótese Dentária provisória parcial removível, em acrílico (perereca), com vazamento em gesso, moldeira individual em acrílico, chapa de prova em acrílico, montagem de dentes, enceramento, acrilização convencional e jogo de dentes	70 unidades
4	Consertos de Próteses Dentárias incluindo reposição de dentes	50 unidades
5	Reembasamento de Próteses Dentárias	10 unidades

3 - Prazos e Condições de Fornecimento:

3.1. A licitante vencedora deverá iniciar os trabalhos após recebimento das Autorizações de Fornecimento emitidas pelo Departamento de Licitações e Compras. A solicitação de confecção das próteses dentárias serão feitas de acordo com as necessidades dos munícipes, com a devida autorização do Departamento de Saúde - Divisão de Saúde Bucal.

3.1.1. Os cirurgiões dentistas das unidades de saúde do município de Vargem Grande do Sul - SP, realizarão a **moldagem inicial** e a disponibilizarão para a **licitante vencedora retirar** na Divisão de Saúde Bucal, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h00min às 09h00min.



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

3.2. A licitante vencedora será responsável pelo fornecimento e prestação dos seguintes serviços: **vazamento em gesso, chapa de prova em acrílico, fornecimento e montagem de dentes (marcas aceitáveis: Biotone, Biocler G2, Vip Dent ou outra de qualidade similar aprovada pelo Departamento de Saúde), enceramento e acrilização convencional.**

3.3. A entrega das próteses dentárias ou qualquer prova, deverá ser feita pelo menos um dia antes da data agendada para atendimento do paciente, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h00min às 16h00min, no Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, situado à Rua Paraíso, n.º 130, Bairro Santa Terezinha, em Vargem Grande do Sul - SP ou conforme determinação do Departamento de Saúde.

3.3.1. A licitante vencedora deverá entregar a prótese pronta em no máximo 30 (trinta) dias, a contar da retirada da moldagem inicial. A entrega deverá ser agendada com a Auxiliar responsável pelo fone (19) 3643-2094.

3.4. Considerando as necessidades do Município, as quantidades mensais previstas poderão sofrer alterações, a maior ou a menor, bem como os horários e locais de entrega dos produtos, sempre com a prévia comunicação por escrito à licitante vencedora.

3.5. Correrá por conta da DETENTORA todas as despesas com transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

3.6 - A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações exigidas e só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas às determinações do edital do Pregão e seus anexos.

3.6.1 - Constatadas irregularidades no objeto, o Município, sem prejuízo das penalidades cabíveis, determinará sua substituição;

3.6.2 - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo estipulado pela Fiscalização do Departamento de Saúde após o recebimento pela DETENTORA da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.7. O recebimento definitivo não exime o contratado de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos e serviços fornecidos.

4 - Qualificação Técnica

4.1. Prova de inscrição ou registro da empresa e do técnico responsável junto ao Conselho Regional de Odontologia.

4.2. Disponibilidade de profissional com o CBO - 3224-10 - Protético Dentário que tenha realizado, ao menos, um dos procedimentos definidos no artigo 1º da Portaria n.º 2.374/2009, do Ministério da Saúde.

4.3. Disponibilidade de 1 técnico em prótese dentária ou 1 cirurgião-dentista com carga horária de 40 horas semanais e auxiliares de prótese dentária como mínimo de pessoal de apoio assistencial.

4.4. Comprovação de inscrição ou Alvará do estabelecimento expedido pela Vigilância Sanitária de sua jurisdição e também o comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES.

5 - Obrigações da DETENTORA



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

5.1. A DETENTORA deverá executar os serviços cumprindo fielmente o agendamento de pacientes efetuado pelo Departamento de Saúde.

5.2. A DETENTORA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar aos equipamentos, à Contratante ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a Contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

5.3. A DETENTORA será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social ou quaisquer outros encargos previstos em lei, devendo comprovar esta regularidade mensalmente à fiscalização, mediante fornecimento das guias ou documentos de quitação, o que poderá se dar através de fotocópias autenticadas, sob pena de suspensão dos eventuais pagamentos, até a apresentação da referida documentação.

6 - Obrigações da Contratante

6.1. Fiscalizar, supervisionar e gerir, emitir relatórios, proceder ao registro de eventuais ocorrências e adotar as providências para o fiel cumprimento do objeto contratado, conforme Decreto n° 3.322, de 23 de julho de 2012, por meio dos servidores:

- XXXX - Gestor;
- XXXX - Fiscal;
- XXXX - Fiscal;

6.2. Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a DETENTORA.

6.3. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da DETENTORA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

7 - Condições de pagamento:

7.1. Constatando-se o recebimento definitivo pelo Fiscal ou Gestor do Departamento de Saúde, o MUNICÍPIO efetuará o pagamento à DETENTORA, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante o encaminhamento da Nota Fiscal/Fatura ou recibo (RPA) dos serviços prestados no mês anterior.

7.2. As notas fiscais/faturas ou recibo (RPA) que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

7.3. Conforme norma interna do Departamento Financeiro, os pagamentos aos fornecedores ocorrerão somente nos dias 10, 20 e 30 de cada mês, sendo assim, caso a data de vencimento da nota fiscal não coincida com este dia, a mesma será quitada na primeira data após o vencimento ou primeiro dia útil subsequente em casos de feriado ou ponto facultativo.

7.4. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da DETENTORA no Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal. Em casos específicos, em cheque, sendo vedada a emissão de boleto bancário.



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

7.5. Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento por problemas de falta de orçamento, o valor devido desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento será atualizado financeiramente, adotando-se como índice oficial o IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo), calculado pro-rata, sem a adição de juros ou multas.

7.6. Não será considerado atraso no pagamento, as retenções efetuadas em virtude da aplicação do Decreto Municipal nº 4.701, de 20 de Agosto de 2018 (JOM 25/08/2018).

8 - Observações:

A existência de preços registrados não obriga o Município de Vargem Grande do Sul a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

EDITAL DE PREGÃO N° 050/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 074/2019
PROCESSO DE COMPRA N.º 074/2019
ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇO

Denominação da Proponente:		
Endereço:		
Cep:	Fone:	Fax:
CNPJ/CPF:	Incr. Estadual / Municipal	Data:

Obs: adverte-se que a simples apresentação desta proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

a) Prazo para entrega: até 30 dias.

b) Prazo de validade da proposta: _____ (mínimo 60 dias).

Declaro, sob as penas da lei, que os serviços/materiais ofertados atendem todas as especificações exigidas no **Anexo I - Termo de Referência**.

Declaro que os preços apresentados contemplam, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, alimentação, estadia, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, necessárias à completa execução do contrato.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS:

Ite m	Especificação do Serviço	Quant. Total (1)	Marca Dentes (2)	Preço Unitári o (3)	Preço Total (1)x(3)
01			
Preço Unitário por Extenso					
Marca / Procedência					
Valor Total da Proposta:					R\$

Local _____ DATA: ___/___/___.

Nome e Assinatura do representa legal

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante)



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

EDITAL DE PREGÃO N° 050/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 074/2019
PROCESSO DE COMPRA N.° 074/2019

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório, **Pregão n.º 050/2019**, da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, declaro, sob as penas da lei, que esta empresa atende aos requisitos de habilitação constantes no edital.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante)



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

EDITAL DE PREGÃO N° 050/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 074/2019
PROCESSO DE COMPRA N.° 074/2019

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O
MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório, **Pregão n.° 050/2019**, da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, declaro, sob as penas da lei, que nos termos do § 6° do artigo 27 da Lei n.° 6.544, de 22 de novembro de 1989, a (nome da pessoa jurídica), encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante)



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

EDITAL DE PREGÃO N° 050/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 074/2019
PROCESSO DE COMPRA N.° 074/2019

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

Declaramos a inexistência de impedimento legal desta empresa para licitar ou contratar com a Administração Pública ou qualquer de seus entes descentralizados, sobretudo referente ao **Pregão n.° 050/2019**, da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

Declaro ainda, que caso lhe seja adjudicado algum item, segue abaixo a identificação da pessoa que irá assinar o contrato.

Nome:	RG:
C.P.F.:	Bairro:
Endereço:	UF:
Cidade:	
Qualificação:	

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante)



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

EDITAL DE PREGÃO N° 050/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 074/2019
PROCESSO DE COMPRA N.° 074/2019

ANEXO VI

(MODELO DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO)

Pelo presente a empresa, situada a , CNPJ n.º, através de seu , Sr., outorga, ao Sr., RG n.º, amplos poderes para representa-la junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL no Pregão (Presencial) n.º **050/2019**, Processo Administrativo n.º **074/2019**, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações, responder administrativamente e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preço enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

..... de de 2019.
(local e data)

.....
(Assinatura e identificação do declarante)

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante)



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

EDITAL DE PREGÃO N° 050/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 074/2019
PROCESSO DE COMPRA N.° 074/2019

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome da empresa), (qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S/A, etc.)), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.(xxxx), neste ato representada pelo (cargo) (nome do representante legal), portador da Carteira de Identidade n.(xxxx), inscrito no CPF sob o n. (xxxx), **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3° da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4° do art. 3° da Lei Complementar n.123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

Nome e Assinatura do representante legal



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

EDITAL DE PREGÃO N° 050/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 074/2019
PROCESSO DE COMPRA N.° 074/2019

ANEXO VIII

(MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

A Prefeitura do Município de Vargem Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob n.º 46.248.837/0001-55, isento de Inscrição Estadual, com sede à Praça Washington Luiz, 643, Centro, Vargem Grande do Sul - SP, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Amarildo Duzi Moraes, RG n.º ___ e CPF n.º ___, doravante designado **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto 2.342, de 30/11/2005, do Decreto Municipal n.º 4.700, de 20 de Agosto de 2018 e Decreto Municipal n.º 4.701, de 20 de Agosto de 2018 (JOM 25/08/2018) e onde couber o Decreto n.º 2.880, de 06/10/2009, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA 1

Denominação:
Endereço:
CNPJ:
Representante Legal:
CPF:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Serviços de confecção de próteses dentárias, a serem executados de acordo com as necessidades dos munícipes, com a devida autorização do Departamento de Saúde - Divisão de Saúde Bucal, pelo período de 12 meses conforme quantitativos e valores especificados abaixo:

Item	Especificação do Serviço	Quant. Total (1)	Marca Dentes (2)	Preço Unitário (3)	Preço Total ((1)x(3))
01					

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A DETENTORA deverá iniciar os trabalhos após recebimento das Autorizações de Fornecimento emitidas pelo Departamento de Licitações e Compras. A solicitação de confecção das próteses dentárias serão feitas de acordo com as necessidades dos munícipes, com a devida autorização do Departamento de Saúde - Divisão de Saúde Bucal.

2.2. Os cirurgiões dentistas das unidades de saúde do município de Vargem Grande do Sul - SP, realizarão a **moldagem inicial** e a disponibilizarão para a DETENTORA **retirar** na Divisão de Saúde Bucal, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h00min às 09h00min.



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

2.3. A licitante vencedora será responsável pelo fornecimento e prestação dos seguintes serviços referentes aos itens 1, 2 e 3 da planilha contida na Clausula Primeira: **vazamento em gesso, chapa de prova em acrílico, fornecimento e montagem de dentes, enceramento e acrilização convencional.**

2.4. A entrega das próteses dentárias ou qualquer prova, deverá ser feita pelo menos um dia antes da data agendada para atendimento do paciente, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h00min às 16h00min, no Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, situado à Rua Paraíso, n.º 130, Bairro Santa Terezinha, em Vargem Grande do Sul - SP ou conforme determinação do Departamento de Saúde

2.5. A DETENTORA deverá entregar a prótese pronta em no máximo 30 (trinta) dias, a contar da retirada da moldagem inicial. A entrega deverá ser agendada com a Auxiliar responsável pelo fone (19) 3643-2094.

2.6. Considerando as necessidades do Município, as quantidades mensais previstas poderão sofrer alterações, a maior ou a menor, bem como os horários e locais de entrega dos produtos, sempre com a prévia comunicação por escrito à licitante vencedora.

2.7. A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações exigidas e só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas às determinações do edital do Pregão e seus anexos.

2.7.1. Constatadas irregularidades no objeto, o Município, sem prejuízo das penalidades cabíveis, determinará sua substituição.

2.7.2. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo estipulado pela Fiscalização do Departamento de Saúde após o recebimento pela DETENTORA da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.8. O recebimento definitivo, aceitação e fiscalização do objeto deste contrato serão feitos por servidores designados pelo Departamento de Saúde. O recebimento definitivo será dado, mensalmente, em até 02 (dois) dias úteis após a conclusão dos serviços de cada mês.

2.9. O recebimento definitivo não exime a DETENTORA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos e serviços fornecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1. Constatando-se o recebimento definitivo pelo Fiscal ou Gestor do Departamento de Saúde, o MUNICÍPIO efetuará o pagamento à DETENTORA, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante o encaminhamento da Nota Fiscal/Fatura ou recibo (RPA) dos serviços prestados no mês anterior.

4.2. As notas fiscais/faturas ou recibo (RPA) que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

4.3. Conforme norma interna do Departamento Financeiro, os pagamentos aos fornecedores ocorrerão somente nos dias 10, 20 e 30 de cada mês, sendo assim, caso a data de vencimento da nota fiscal não coincida com este dia, a mesma será quitada na primeira data após o vencimento ou primeiro dia útil subsequente em casos de feriado ou ponto facultativo.

4.4. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da DETENTORA no Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal. Em casos específicos, em cheque, sendo vedada a emissão de boleto bancário.

4.5. Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento por problemas de falta de orçamento, o valor devido desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento será atualizado financeiramente, adotando-se como índice oficial o IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo), calculado pro-rata, sem a adição de juros ou multas.

4.6. Não será considerado atraso no pagamento, as retenções efetuadas em virtude da aplicação do Decreto Municipal nº 4.701, de 20 de Agosto de 2018 (JOM 25/08/2018).

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Realizar, nas condições previstas no Edital do Pregão n.º 050/2019 e nesta Ata, os serviços objeto deste ajuste.

5.2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas com funcionários ou auxiliares, inclusive transporte, alimentação e estadia.

5.3. Observar e cumprir as normas de segurança e higiene do trabalho aplicável para o exercício de tal atividade;

5.4. Responsabilizar-se por qualquer dano que o material ou serviço fornecido possa causar aos pacientes por defeito na confecção;

5.5. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

5.7. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;

5.8. Executar os serviços de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à DETENTORA otimizar a gestão de seus recursos - quer humanos quer materiais - com vistas à qualidade dos serviços à satisfação da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Efetuar o pagamento da empresa DETENTORA no prazo estabelecido após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Fiscal / Gestor da Contratação;

6.2. Indicar os funcionários responsáveis pela Gestão, Fiscalização e acompanhamento deste Registro de Preços;

6.3. Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado.



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

6.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o material ou serviço que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;

6.5. Comunicar à DETENTORA sobre toda e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

7.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no Decreto Municipal nº 4.701/2018 que integra o **Anexo XI** deste Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

7.3. No caso de rescisão administrativa unilateral, a DETENTORA reconhecerá os direitos do CONTRATANTE em aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

7.4. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da DETENTORA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

7.5. A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela DETENTORA.

7.6. No caso de a DETENTORA encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Ajuste, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.7. No caso de a DETENTORA encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Ajuste, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS

8.1. Tendo em vista que a jurisprudência do TCE/SP condena qualquer prática de reajustes em Ata de Registro de Preço, não serão permitidos realinhamentos ou revisões de preços durante o prazo de vigência da Ata resultante deste Pregão.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **PREGÃO nº. 050/2019** com seus Anexos a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

9.2. A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Vargem Grande do Sul.



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

10.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Vargem Grande do Sul, ... de de 2019.

AMARILDO DUZI MORAES
Prefeito Municipal
P/ PREFEITURA

P/ DETENTORA(S)

Testemunhas :

Nome: _____
RG n°: _____

Nome: _____
RG n°: _____



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

EDITAL DE PREGÃO N° 050/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 074/2019
PROCESSO DE COMPRA N.° 074/2019

ANEXO IX

DECLARAÇÃO

(somente para pessoa física)

DECLARO, sob as penas da lei e para os devidos fins, o número de minha inscrição no Cadastro Individual do INSS ou do PIS/PASEP em atendimento ao Decreto n° 3.048 de 06 de maio de 1999.

INSCRIÇÃO NO INSS N° _____ ou

PIS/PASEP N° _____

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data.

ASSINATURA

Nome do Proponente



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

EDITAL DE PREGÃO N° 050/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 074/2019
PROCESSO DE COMPRA N.° 074/2019

ANEXO X
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

(A ser formalizado junto com o instrumento contratual)

CONTRATANTE: _____
DETENTORA: _____
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ N° OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Pela DETENTORA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

PREGÃO PRESENCIAL 050/2019

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

CNPJ N°: 46.248.837/0001-55

DETENTORA:

CNPJ N°:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°:

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Vargem Grande do Sul - SP, ... de de 2019

Amarildo Duzi Moraes

Prefeito Municipal

gabinete@vgsul.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

EDITAL DE PREGÃO N° 050/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 074/2019
PROCESSO DE COMPRA N.° 074/2019
ANEXO XI
MODELO DE FICHA CADASTRAL

DADOS DA LICITANTE	
Razão Social	
CNPJ n°	
Endereço	
CEP	
Telefone	
E-mail institucional	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL	
Nome	
Cargo	
RG n°	
CPF n°	
Endereço Residencial Completo	
CEP	
Telefone	
Data de Nascimento	
E-mail pessoal	

DADOS PARA PAGAMENTO	
Banco	
Agência	
Conta Corrente	
Poupança*	
Varição*	

* Apenas em caso de necessidade.

Cidade, ... de de 2019.

Nome
Representante Legal
EDITAL DE PREGÃO N° 050/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 074/2019
PROCESSO DE COMPRA N.° 074/2019



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

ANEXO XII
MODELO DE FICHA CADASTRAL

DADOS DA PESSOA FÍSICA	
Nome	
RG n°	
CPF n°	
Endereço	
CEP	
Telefone	
E-mail pessoal	

DADOS PARA PAGAMENTO	
Banco	
Agência	
Conta Corrente	
Poupança*	
Variação*	

* Apenas em caso de necessidade.

Cidade, ... de de 2019.

Nome
Representante Legal

EDITAL DE PREGÃO N° 050/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 074/2019
PROCESSO DE COMPRA N.° 074/2019

ANEXO XIII



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

Modelo de declaração de inexistência de servidores públicos no quadro societário ou de funcionários;

Declaramos que a empresa XXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXX não tem em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria e assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas na LDO, vigente da época da contratação, comprovadas pela Detentora.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome:

CPF: XXX-XXX-XXX-XX

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante)

EDITAL DE PREGÃO N° 050/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 074/2019
PROCESSO DE COMPRA N.° 074/2019

ANEXO XIV



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

DECRETO N.º 4.700, DE 20 DE AGOSTO DE 2018

Regulamenta no âmbito do Município de Vargem Grande do Sul, o parágrafo 2º, do artigo 71, da Lei Federal 8.666/93, com a redação determinada pela Lei nº 9.032, de 28.04.95.

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 23, da Lei nº 9.711, de 20.11.98, que alterou a redação do artigo 31, da Lei nº 8.212, de 24.07.91;

Considerando as normas do Decreto nº 3.048, de 06.05.99, que "Aprova o Regulamento da Previdência Social e dá outras providências", especialmente aquelas previstas em seu artigo 219 e §§;

Considerando o dever imposto por tais normas à Administração; e

Considerando, finalmente, caber à Administração exigir do contratado a comprovação do adimplemento das obrigações previdenciárias relativas ao objeto da avença, de modo a prevenir eventual responsabilidade solidária que, quanto a estas, lhe possa recair;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado o artigo 71, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, com a redação determinada pela Lei 9.032/95, nos rigorosos termos que seguem, aplicáveis aos contratos em que este Município figurar como contratante.

Art. 2º Por força do contido no artigo 31 e §§ da Lei nº 9.711/95, c/c o artigo 219, § 3º do Decreto 3048/99, a Administração deverá reter 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação dos serviços ali enumerados, para recolhimento, no prazo legal e regulamentar, em nome da Empresa contratada.

Art. 3º Não se emitirá atestado de realização dos serviços sem prévia verificação, pelo Gestor do Contrato, do efetivo cumprimento das regras deste Decreto.

Parágrafo único. O atestado a que se refere o *caput* será assinado pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

Art. 4º A contratada deverá apresentar para o Gestor/Fiscal do Contrato:

- I - cópia autenticada da carteira de trabalho, devidamente registrada, dos empregados que prestam serviços vinculados ao contrato;
- II - inscrição dos empregados e respectivos recolhimentos mensais previdenciários;
- III - comprovante dos recolhimentos regulares do FGTS;
- IV - Comprovantes de:
 - a) EPI's - Equipamento de proteção individual;
 - b) Saúde Ocupacional;
 - c) Seguro de Vida;
 - d) Uniforme de Empresa.



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

Art. 5º No caso de contratação envolvendo execução de obras:

I- Incumbe à Contratada, juntamente com o Gestor/Fiscal do Contrato, providenciar:

- a) inscrição da obra no posto do INSS e informação sobre o valor para obtenção da CND - Certidão Negativa de Débitos da obra contratada;
- b) Cadastro da obra e Alvará de Construção junto à Municipalidade;
- c) Custo previsto do ISS - Imposto sobre Serviço.

II- a Contratada providenciará, durante a execução contratual, comprovantes de:

- a) Recolhimento de caução, ou, no caso de aditamento, sua complementação, quando exigida a garantia;
- b) Recolhimentos de seguros de Riscos de Engenharia, de Vida e outros previstos contratualmente;
- c) Recolhimento da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica (para projetos, obras, etc.);
- d) Recolhimento mensal do ISS para fins de "Habite-se".

Parágrafo único. Somente se emitirá Termo de Recebimento Definitivo da obra mediante obtenção e apresentação, pela Contratada, da CND e do Habite-se.

Art. 6º Os instrumentos convocatórios deverão, doravante, obrigatoriamente, fazer menção a este Decreto para que dele tenham ciência os interessados em contratar com o Município de Vargem Grande do Sul.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Grande do Sul, 20 de agosto de 2018.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 20 de agosto de 2018.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO, EDIÇÃO N.º 530, DE 25.08.18

EDITAL DE PREGÃO N° 050/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 074/2019
PROCESSO DE COMPRA N.º 074/2019

ANEXO XV



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

DECRETO N.º 4.701, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

Regulamenta aplicação de sanções nos contratos administrativos

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 115 da Lei n.º 8.666/93, que faculta aos Órgãos da Administração a expedição de normas para a realização de seus procedimentos licitatórios;

Considerando que a Lei n.º 8.666/93, ao se referir à multa o faz genericamente;

Considerando a necessidade de estabelecer parâmetros para a aplicação da sanção.

DECRETA:

Art. 1º A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, no âmbito do Município de Vargem Grande do Sul, obedecerá ao disposto neste Decreto.

Art. 2º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

I - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Art. 3º O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no § 1º, do artigo 86, da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada a multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I - multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

II - multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo único. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no artigo 4º desta resolução.

Art.4º Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

Art.5º O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela Administração Municipal, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único. A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no artigo 4º deste Decreto, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no *caput* deste artigo.

Art. 6º O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços, ou entrega de material, somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

Art. 7º As multas referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

§ 1º Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Município reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

§ 2º Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

§ 3º Se a Administração Municipal decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

Art. 8º As normas estabelecidas neste Decreto deverão constar em todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Grande do Sul, 20 de agosto de 2018.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 20 de agosto de 2018.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO, EDIÇÃO N.º 530, DE 25.08.18

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO (PRESENCIAL) n.º 050/2019
PROCESSO ADM. nº 074/2019



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

PROCESSO DE COMPRA n.º 074/2019

Denominação: _____

CNPJ n.º: _____

Endereço: _____

e-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Obtivemos, através do acesso à página www.vgsul.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2019.

Nome: _____

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Compras e Licitações - Comissão Permanente de Licitações, preferencialmente pelo e-mail pmvgsul.licitacoes@bol.com.br, ou alternativamente por meio do fone/fax: (19) 3641-9035.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Caso o edital tenha sido obtido através do site: www.licitacao.vgsul.sp.gov.br não há necessidade de preenchimento deste recibo.